PREGÃO ELETRÔNICO 118/2026

CONTRATANTE: Município de Lins, através da Secretaria Municipal de Administração. Ordenador de despesas e signatário: Fabiano Cristian Oliveira, Secretário Municipal de Administração.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS, A READEQUAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL DE LINS/SP – MEMORIAL ODIR MONTEIRO JUNIOR, SITUADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 50, CENTRO, LINS/SP, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 238.818,50 (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e dezoito reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 18/12/2026 as 08H30MIN (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global (lote único).

MODO DE DISPUTA: aberto.

INVERSÃO DE FASES: não – Habilitação após a disputa

EXCLUSIVIDADE/RESERVA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO. Lote único, com observância do desempate e demais benefícios cabíveis da LC nº 123/2006.

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

OBS: 1 - Havendo divergência entre a data e horário da sessão de lances do edital e da BLL, prevalece a plataforma.

OBS: 2 - Informações e edital pelo e-mail licitacao@lins.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3533 4280.

OBS: 3 - Em caso de licitações exclusivas e/ou com reserva de cotas para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por lote, serão definidas através de indicação direta na Plataforma BLL, nos termos do parágrafo III do art. 48º da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, conforme descrição abaixo.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2026

(Processo Administrativo nº 9222/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE LINS, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sediado na Avenida Nicolau Zarvos, nº 754, Vila Clélia, Lins/SP, realizará PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2026, menor preço global, lote único, regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, da legislação municipal aplicável e das condições deste Edital. O ordenador de despesas e signatário deste instrumento é FABIANO CRISTIAN OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração.

Caso a licitação contemple itens ou cotas exclusivos a ME/EPP, a delimitação de cada item/lote será expressa na capa, no Termo de Referência e na plataforma BLL, aplicando-se o art. 48 da LC nº 123/2006. No presente certame, não há itens ou cotas reservados.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

Data da sessão pública virtual: 18/12/2026 as 08H30MIN

Recebimento das propostas iniciais: até a data e o horário previstos no aviso e no sistema BLL, antes da abertura da sessão.

Início da disputa de lances: 09H30MIN.

A data e o horário deverão ser idênticos no edital, no aviso e no sistema BLL. Qualquer divergência será objeto de correção e divulgação formal antes da sessão, observados os prazos legais.

Local: www.bll.org.br “Acesso Identificado”.

Informações e edital pelo e-mail esclarecimentos-impugnacoes@lins.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3533 4280.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E DEMAIS INSUMOS, A READEQUAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL DE LINS/SP – MEMORIAL ODIR MONTEIRO JUNIOR, SITUADO NA RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 50, CENTRO, LINS/SP, CONFORME PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões.

2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da www.bll.org.br está consubstanciada nos dispositivos da Lei 14.133/2021.

3. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Lins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (*www.bll.org.br*).

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4. O presente Edital se submete integralmente na legislação mencionada no seu preâmbulo, especialmente na Lei Complementar nº 123/2006, atendendo a prioridade para a microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do desempate quando verificado ao final da fase de lances.

5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. Nas licitações exclusivas para ME, EPP e MEI, existe um dispositivo na Plataforma BLL, que impede a inclusão de documentação de outros enquadramentos, e é determinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio diretamente na plataforma, tomando como base a estimativa de preços da contratação.

7. Considerando o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil (RCC), aprovado pelo Decreto n° 14.298/2025, todas as contratações de obras, reformas, ampliações ou demolições ficam obrigadas a:

8. *Na presente reforma será exigida a elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em atenção à regulamentação municipal aplicável e ao Decreto Municipal nº 14.298/2025, observada a obrigação de gerenciamento, segregação, transporte e destinação correta dos resíduos e a apresentação dos comprovantes à fiscalização. Para esta contratação considera-se cabível o plano referido condicionalmente no item 5.1 do TR.*

9. Providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, em conformidade com a legislação vigente;

10. Apresentar comprovantes de destinação final, tais como CTR, MTR, notas fiscais ou documentos equivalentes;

11. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela gestão dos resíduos gerados na obra;

12. Ficam condicionadas as medições e os pagamentos à comprovação da destinação adequada dos resíduos da construção civil.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br) até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação,

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Quando houverem itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

2.6. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.7. A falsidade da declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

2.8. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar 123/2006.

2.10. Não poderão disputar esta licitação:

2.10.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.10.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.10.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.10.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.10.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.10.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.10.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. O impedimento de que trata o dispositivo desta seção relativo às sanções impeditivas será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os art. 14 da Lei nº 14.133/2021 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.14. O disposto nos art. 14 da Lei nº 14.133/2021 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.16. A vedação de que trata o dispositivo anterior relativo a conflito de interesses estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.17. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes apresentarão inicialmente sua proposta comercial no sistema, no prazo estabelecido no aviso e na plataforma. Na sistemática de habilitação posterior adotada neste processo, os documentos de habilitação serão solicitados ao licitante provisoriamente vencedor após a disputa, na forma da convocação específica.

3.2. Os documentos enviados na fase convocatória serão registrados no sistema e disponibilizados para exame do Pregoeiro, fiscalização e acesso público na forma legal, preservado o sigilo das propostas até o momento previsto no procedimento.

3.3. Não há necessidade de autenticação de documentos emitidos pela internet ou com autenticação digital;

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3.4. A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora fará parte dos autos do processo licitatório e ficarão disponibilizados na plataforma;

3.5. Havendo divergência nos documentos solicitados no edital e na Bolsa de Licitações e Leilões, prevalecerá o do Edital/Termo de referência, sendo possível a inserção no campo "outros documentos" e mesmo em "documentos complementares", pois não há como incluir documentos em local não disponibilizado na plataforma;

3.6. O não cumprimento por parte da licitante do envio dos documentos de habilitação, na forma e prazos acima estabelecidos, acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que estiver posicionada na classificação subsequente da oferta de lances;

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.7.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.7.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.7.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.7.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.9. A falsidade da declaração de que trata os declarações exigidas nesta seção sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.Lei nº 14.133, de 2021

3.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

3.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.13.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.13.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.14. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.14.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.14.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do regras deste edital sobre parametrização de lances possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá registrar no sistema sua proposta para o lote único, observando fielmente as descrições, os quantitativos e as unidades de medida constantes do Termo de Referência e da planilha orçamentária.

4.2. *Quando pertinentes ao objeto, deverão ser informados marca, fabricante, modelo e demais características técnicas dos bens ou materiais ofertados; não se exigirá indicação de marca para serviços de engenharia quando tal informação não for aplicável.*

4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

4.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6.1. Por ocasião da readequação da proposta ao último lance ofertado, em contratações por menor preço global ou por lote, os VALORES UNITÁRIOS digitados pela licitante na BLL devem ser exatamente os mesmos constantes da proposta readequada em PDF e das planilhas finais, inclusive quantitativos e totais; a soma das parcelas deverá corresponder ao lance global adjudicado. Inconsistências deverão ser saneadas antes da aceitação, sem majoração do valor global nem alteração da substância da proposta.

4.6.2. Os preços unitários e demais dados registrados e confirmados na BLL integrarão os documentos de formalização e o lançamento da ata ou contrato, sujeitos a conferência de consistência pela Administração; é responsabilidade exclusiva do licitante conferir e corrigir tempestivamente suas inserções, não sendo admitida alegação posterior de erro para obter aumento de preço ou alteração indevida da contratação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e/ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. **Para esta licitação será adotado o modo de disputa "ABERTO".**

5.3.1. As regras que seguem são condicionais: somente se aplicará à disputa o procedimento correspondente ao modo expressamente indicado na capa, neste item 5.3 e na configuração da plataforma BLL.

5.3.2. Quando adotado o modo de disputa "Aberto". Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas.

5.3.2.1. A etapa de lances terá duração inicial de 10 (dez) minutos e será automaticamente prorrogada quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos desse período.

5.3.2.2. As prorrogações serão de 2 (dois) minutos, sucessivas, sempre que houver lances nesse intervalo, inclusive lances intermediários.

5.3.2.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida, a etapa será encerrada automaticamente e o sistema divulgará a ordem final de classificação.

5.3.2.4. Definida a melhor proposta, se a diferença para a segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.2.5. Na hipótese de reinício, serão convocados os licitantes para apresentação de lances intermediários, com posterior ordenação e divulgação da classificação pelo sistema.

5.3.3. Quando adotado o modo de disputa "Aberto e Fechado". Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de oportunidade para lance final e fechado.

5.3.3.1. A etapa aberta terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema enviará aviso de fechamento iminente e transcorrerá período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, ao final do qual será encerrada a recepção de lances públicos.

5.3.3.2. Em seguida, poderão ofertar lance final e fechado, em até 5 (cinco) minutos, o autor da melhor oferta e os autores de ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ficando os lances finais sigilosos até o encerramento do prazo.

5.3.3.3. Nessa fase, cada licitante poderá manter seu último lance da etapa aberta ou apresentar lance final mais vantajoso.

5.3.3.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas no item 5.3.3.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos.

5.3.3.5. Encerrado o prazo da fase fechada, o sistema ordenará e divulgará os lances de acordo com a classificação final.

5.3.4. Quando adotado o modo de disputa "Fechado e Aberto". Para a etapa aberta, serão classificados o autor da proposta de menor preço e os autores de propostas até 10% (dez por cento) superiores a ela, conforme a classificação inicial registrada no sistema.

5.3.4.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas dentro desse intervalo, poderão participar da etapa aberta os autores das 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5.3.4.2. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática quando houver lance nos últimos 2 (dois) minutos.

5.3.4.3. Cada prorrogação será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novos lances nesse período, inclusive lances intermediários.

5.3.4.4. Não havendo novos lances, a disputa será encerrada e o sistema divulgará a classificação final.

5.3.4.5. Definida a melhor proposta, se a diferença para a segunda colocada for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir reinício da disputa aberta para definição das demais colocações, nos termos do art. 56, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4.6. Após eventual reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, com posterior ordenação e divulgação pelo sistema.

5.3.5. É vedada a utilização isolada do modo fechado quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto, conforme art. 56, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, essa modalidade isolada não se aplica ao presente pregão.

5.3.6. A parametrização do modo de disputa, dos intervalos de lances e dos procedimentos automatizados deverá ser compatível com a regulamentação aplicável e corresponder ao modo indicado na capa e neste edital, sem combinação de etapas incompatíveis.

5.3.7. Encerrada a etapa competitiva, o sistema ordenará e divulgará as propostas segundo a classificação final, observadas as regras de desempate e de negociação previstas neste edital.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço global do lote único, observadas as regras da BLL e do edital.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro(a) definir uma margem de lance.

5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

5.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.17.2.2. empresas brasileiras;

5.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a disputa de lances e realizada a negociação, o Pregoeiro convocará a proponente mais bem classificada para apresentar, simultaneamente e em até 2 (duas) horas, a proposta readequada e seus componentes, o comprovante preexistente de garantia de proposta (quando exigido), os documentos de habilitação e as declarações aplicáveis a esta licitação. A verificação ocorrerá em atos sucessivos: primeiro o julgamento da proposta; somente após sua classificação, o exame da habilitação.

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com as disposições de tratamento favorecido previstas neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, em conformidade com o § 4° do art. 59 da Lei 14.133/2021.

6.6.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, quando a proposta vencedora for inferior a 85% do orçamento estimado, será exigida garantia adicional equivalente à diferença entre o orçamento e o valor proposto, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais garantias legalmente exigíveis.

6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

No caso de empreitada por preço global, os preços unitários e planilhas readequadas serão conferidos para verificar composição, coerência, exequibilidade e futura gestão contratual, vedada a manipulação posterior destinada a majorar itens específicos em prejuízo da Administração.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

A fase de julgamento da proposta compreenderá, quando exigidos, a confirmação do recolhimento tempestivo da garantia de proposta (requisito de pré-habilitação do art. 58), a análise da proposta readequada, planilhas, BDI/ES, catálogos e demais elementos técnicos. Somente após CLASSIFICADA a proposta será iniciada a habilitação documental.

6.11. Havendo previsão expressa, objetiva e motivada de apresentação de amostras, protótipos ou prova de conceito nos documentos técnicos, o Pregoeiro convocará o licitante classificado para apresentação e análise nas condições, no local e no prazo definidos previamente; inexiste exigência automática de amostra para este lote se não prevista no Termo de Referência.

6.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Havendo avaliação de amostras prevista no TR, a sessão poderá ser suspensa, com publicidade da convocação, dos critérios, do resultado técnico e da retomada; não será aberta a fase recursal antes da conclusão integral da análise e da habilitação do vencedor, preservada a fase recursal única do art. 165.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. **NA PRESENTE LICITAÇÃO, A FASE DE HABILITAÇÃO SUCEDERÁ A DISPUTA DE LANCES E O JULGAMENTO DE PROPOSTAS.**

7.1.1. Embora a documentação de proposta e habilitação seja encaminhada concomitantemente pela licitante provisoriamente vencedora no prazo de 2 horas após a disputa, a ordem legal dos atos será: (a) julgamento e classificação da proposta, incluindo comprovante de garantia de proposta

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

preexistente; (b) habilitação da classificada; (c) conclusão da análise de eventuais amostras pendentes, quando previstas; (d) declaração do vencedor e abertura única da manifestação recursal.

7.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Após o encerramento dos lances e da negociação, o Pregoeiro convocará o licitante provisoriamente vencedor e fixará prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação lançada na BLL, para envio integral e concomitante: (I) proposta readequada em PDF e planilha de custos/quantitativos; (II) composição de BDI e encargos sociais, e cronograma físico-financeiro readequado, quando aplicável; (III) prova da garantia de proposta já constituída tempestivamente, quando exigida; (IV) catálogos, fichas técnicas e amostras documentais, somente quando expressamente previstos; (V) documentos de habilitação e declarações requeridas pelo TR e anexos. A apresentação concomitante não inverte a ordem de julgamento.

7.2.2. Para serviço comum de engenharia, integrarão a proposta readequada a planilha detalhada de quantitativos e custos unitários, as composições de BDI e encargos sociais e o cronograma físico-financeiro readequado, todos compatíveis com o valor final global, na forma do art. 56, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A proposta em PDF, os valores registrados na BLL e as planilhas deverão apresentar correspondência integral de itens e preços.

7.2.3. Na elaboração da proposta readequada, a proponente deverá observar integralmente as disposições do item 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, deste Edital, bem como as condições e especificações aplicáveis estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

7.2.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo de 2 (duas) horas para apresentação da documentação, mediante solicitação fundamentada da licitante apresentada no chat da BLL antes de seu encerramento, com decisão motivada e registro no sistema, observada a isonomia. A prorrogação não autoriza constituição posterior de garantia de proposta nem criação tardia de condição material de habilitação exigida à época própria.

7.3. No caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia nos termos da LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10. A análise da habilitação restringir-se-á ao licitante cuja proposta tenha sido julgada e classificada, respeitadas as regras de desempate, os benefícios legais e a ordem de convocação.

7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.11. Após o envio, a substituição ou juntada de documentos atenderá estritamente ao art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e à jurisprudência aplicável, mediante decisão motivada e diligência destinada à comprovação de fato preexistente ou à atualização de certidão cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas; é vedada a criação posterior de requisito material inexistente no momento devido.

7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 7.2.1.

7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.15. Para ME/EPP, observar-se-ão os arts. 42 e 43 da LC nº 123/2006 no tocante à regularização fiscal e trabalhista, quando aplicáveis, sem dispensa da apresentação da documentação e observadas as regras de habilitação do edital.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

8. DOS RECURSOS

8.1. Haverá fase recursal única, após concluídos o julgamento da proposta (inclusive eventual exame de amostras quando previstas), a habilitação e a declaração do vencedor que reunir todas as condições do edital. A interposição de recurso observará o art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. A intenção de recorrer será manifestada imediatamente após a declaração do vencedor, no prazo aberto pelo sistema, nunca inferior a 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, na forma da lei.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 - A presente cláusula foi elaborada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e na Resolução TCE-SP nº 11/2023, com as alterações promovidas pelas Resoluções TCE-SP nº 4/2026 e nº 7/2026.

9.2. As subcláusulas seguintes disciplinam, em especial, as infrações na fase de execução contratual. As infrações cometidas na licitação, inclusive não entrega da documentação exigida, não manutenção da proposta e recusa de assinatura, sujeitam-se adicionalmente aos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, com contraditório, ampla defesa e procedimento legal cabível.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

9.3. O CONTRATADO executará fielmente o ajuste e responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da reparação integral dos danos.

9.3.1. A apuração das infrações e a aplicação das sanções competirão à autoridade definida na legislação e na regulamentação do CONTRATANTE, observadas a segregação de funções, a individualização das condutas, o contraditório, a ampla defesa, a motivação, a razoabilidade, a proporcionalidade e, quando exigida, a análise jurídica prévia.

Das infrações administrativas de execução

9.4. Constituem infrações administrativas relacionadas à execução, mantida a numeração dos incisos correspondentes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, inciso I);

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, inciso II);

III - dar causa à inexecução total do contrato (art. 155, inciso III);

VII - ensejar, sem motivo justificado, o retardamento da execução ou da entrega do objeto (art. 155, inciso VII);

VIII - prestar declaração falsa durante a execução do contrato (art. 155, inciso VIII, exclusivamente na hipótese relacionada à execução);

IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato (art. 155, inciso IX, exclusivamente na hipótese relacionada à execução);

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do ajuste (art. 155, inciso X);

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, relacionado à execução do ajuste (art. 155, inciso XII).

9.5. Para os fins do inciso X, considera-se comportamento inidôneo, entre outras condutas de gravidade equivalente, a prática de ato destinado a prejudicar o bom andamento da execução, a fiscalização, a medição, o recebimento ou a aferição do objeto.

Das sanções e de sua duração

9.5.1. Ao responsável pelas infrações do item 9.4 poderão ser aplicadas advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, na forma do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração do art. 155, inciso I, quando não se justificar sanção mais grave.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

9.7. A multa poderá ser aplicada por qualquer das infrações do item 9.4 e poderá ser cumulada, quando cabível, com advertência, impedimento ou declaração de inidoneidade.

9.8. O impedimento será aplicado pelas infrações dos incisos II, III e VII do art. 155, quando não couber sanção mais grave, e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo sancionador, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8.1. As penas-base do impedimento serão: 4 (quatro) meses para o inciso VII; 1 (um) ano para o inciso II; e 2 (dois) anos para o inciso III.

9.8.2. A pena-base será majorada em 50% (cinquenta por cento) por agravante, até o limite de 3 (três) anos, e poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, por atenuante, observado o mínimo de 1 (um) mês.

9.9. A declaração de inidoneidade será aplicada pelas infrações dos incisos VIII, IX, X e XII do art. 155 e, quando a gravidade justificar, pelas infrações dos incisos II, III e VII. A pena-base será de 4 (quatro) anos, observado o mínimo de 3 (três) e o máximo de 6 (seis) anos.

9.9.1. A pena-base da declaração de inidoneidade será majorada em 50% (cinquenta por cento) por agravante, até 6 (seis) anos, e poderá ser reduzida em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, observado o mínimo legal de 3 (três) anos.

9.9.2. A declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade indicada no art. 156, § 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação do CONTRATANTE.

Das multas, correção do objeto e repercussões contratuais

9.10. As multas observarão o intervalo legal de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato e as bases de cálculo previstas nesta Cláusula.

9.10.1. O atraso injustificado no cumprimento de prazo previsto na cláusula da execução e dos prazos ou na cláusula do recebimento poderá sujeitar o CONTRATADO a multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (décimo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

III - após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso.

9.10.1.1. Os prazos referidos nos incisos I a III serão contados em dias corridos.

9.10.1.2. A aplicação da multa de mora deverá considerar as circunstâncias de cada caso, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, mediante decisão devidamente fundamentada.

9.11. O objeto recusado ou executado em desacordo deverá ser reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, às expensas do CONTRATADO, no prazo ali fixado ou, se não houver prazo expresso, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento da comunicação.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

9.11.1. A prorrogação deverá ser requerida antes do término do prazo, mediante justificativa. A ausência de regularização ensejará as sanções cabíveis, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo de correção ou substituição.

9.11.2. As multas compensatórias terão as seguintes penas-base e bases de cálculo:

Infração	Pena-base	Base de cálculo
Art. 155, I - inexecução parcial sem grave dano	10%	valor da obrigação ou parcela não cumprida
Art. 155, II - inexecução parcial com grave dano	20%	valor da obrigação afetada; se o dano for global, valor total do Contrato
Art. 155, III - inexecução total	30%	valor total do Contrato
Art. 155, VIII - declaração falsa na execução	20%	valor total do Contrato
Art. 155, IX, X ou XII - fraude, inidoneidade ou ato lesivo	30%	valor total do Contrato

9.12. As penas-base poderão ser reduzidas ou majoradas por decisão motivada, conforme agravantes e atenuantes, respeitado o intervalo de 0,5% a 30% do valor total do Contrato.

9.13. A multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a extinção unilateral prevista na cláusula da extinção contratual e a aplicação cumulada de outras sanções, nos termos do art. 162, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.14. O valor da mora será deduzido da multa compensatória referente ao mesmo atraso, vedada a dupla penalização. Para o mesmo núcleo fático, a soma das multas não excederá 30% do valor total do Contrato.

9.15. Após decisão administrativa definitiva, as multas e indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos, deduzidas da garantia quando prevista ou cobradas pelos meios legalmente admitidos. A aplicação de sanção não exclui a reparação integral do dano.

Da dosimetria e do processo administrativo

9.16. Na dosimetria serão considerados os critérios do art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as agravantes e atenuantes, os danos e o programa de integridade.

9.17. Serão consideradas agravantes, quando não integrarem o tipo, a existência de sanção definitiva em vigor relacionada a contratação pública nos 12 (doze) meses anteriores e a inércia deliberada diante de diligências de correção. Serão atenuantes a falha escusável e a adoção tempestiva de medidas efetivas de correção ou mitigação.

9.17.1. A decisão individualizará a conduta, indicará a pena-base e os ajustes realizados e evitará a dupla valoração da mesma circunstância.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

9.18. O gestor ou fiscal comunicará a ocorrência à unidade competente, acompanhada dos documentos disponíveis e da individualização preliminar da conduta.

9.19. Para advertência ou multa, será assegurada defesa escrita no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, observado o art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a regulamentação do CONTRATANTE.

9.20. O impedimento e a declaração de inidoneidade exigirão processo de responsabilização conduzido por comissão de 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, na hipótese legal, empregados públicos do quadro permanente, nos termos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa e, quando cabível, igual prazo para alegações finais.

9.21. O emitente da garantia será notificado do início do processo administrativo, nos termos do art. 137, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.22. Da decisão que aplicar advertência, multa ou impedimento caberá recurso em 15 (quinze) dias úteis; da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no mesmo prazo. Ambos terão efeito suspensivo até a decisão final, conforme os arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.23. A prescrição observará o prazo de 5 (cinco) anos e as causas de interrupção e suspensão do art. 158, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.24. Aplicam-se, ainda, os arts. 159 a 161 e 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à apuração conjunta de atos lesivos, à desconsideração da personalidade jurídica, aos registros das sanções e à reabilitação.

10. DA GARANTIA DE PROPOSTA E DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

10.1. Quando o Termo de referência exigir GARANTIA DE PROPOSTA: exigir-se-á de TODOS os licitantes, para cada item ou lote disputado, comprovação de garantia de proposta equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado da Administração para a totalidade dos itens/lotes em que concorrerem;

10.1.1. A garantia de proposta deverá estar efetivamente constituída, em favor do Município, **ATÉ O PRAZO FINAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS INICIAIS**, abrangendo todos os itens/lotes em que a licitante participar. No modo operacional desta licitação, a proposta inicial é registrada na BLL por digitação dos dados e valores, sem anexação individual de documentos; a plataforma somente disponibiliza o envio antecipado de arquivos mediante exigência de documentação de todos os participantes. Assim, encerrada a disputa, será solicitada à licitante provisoriamente mais bem classificada, juntamente com os documentos de proposta e habilitação e no prazo de 2 (duas) horas, a **PROVA DOCUMENTAL da garantia já constituída** antes daquele marco. A data de emissão, contratação, recolhimento ou vigência deverá comprovar a anterioridade da garantia; fica vedada a sua constituição posterior, bem como a substituição de garantia inexistente até o prazo final. A prova será analisada como requisito de pré-habilitação, antes da habilitação propriamente dita. O procedimento observa a limitação operacional informada da BLL e fica sujeito à apreciação jurídica quanto ao art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.2. A garantia de proposta será comprovada mediante uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, por remissão do art. 58, § 4º, inclusive a modalidade de título de capitalização com pagamento único e resgate total, quando atendidos os requisitos legais. A falta de constituição tempestiva da garantia exigida ensejará não atendimento ao requisito de pré-habilitação, garantido o devido procedimento.

10.1.3. A garantia de proposta será devolvida no prazo legal de 10 (dez) dias ÚTEIS a contar da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada (art. 58, § 2º). Em caso de depósito em dinheiro, a proponente solicitará a restituição pelo e-mail licitacao@lins.sp.gov.br, identificando o processo e a garantia,

com indicação de banco, agência e conta de titularidade do mesmo CNPJ. A solicitação operacional não suspende o prazo legal de devolução.

10.1.4. A recusa injustificada em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos necessários à contratação implicará as consequências do art. 58, § 3º, observados os procedimentos e garantias legais.

10.2. Quando o Termo de Referência exigir GARANTIA DE CONTRATAÇÃO: será exigida da adjudicatária garantia de execução equivalente a 5% (cinco por cento) do VALOR INICIAL EFETIVO DO CONTRATO, em modalidade de sua escolha entre as previstas no art. 96, § 1º, observados os arts. 96 a 100 da Lei nº 14.133/2021 e o item 5.3 do TR.

10.2.1. Quando a adjudicatária optar por SEGURO-GARANTIA, a apólice deverá ser apresentada ANTES da assinatura do contrato, assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês desde a homologação para sua prestação, conforme art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A apresentação voluntária em prazo menor permite a formalização antecipada do ajuste, desde que atendidos os requisitos legais e a adjudicatária não seja compelida a renunciar ao prazo mínimo. Quando escolhidas CAUÇÃO, FIANÇA BANCÁRIA ou TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO legalmente admitido, a garantia deverá ser comprovada em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato; a Administração fornecerá previamente a minuta e os dados necessários à emissão da fiança. A contratada deverá garantir a eficácia e a cobertura exigidas, sem prejuízo das demais exigências legais e das consequências por inadimplemento.

10.2.2. Se constituída em dinheiro, a garantia contratual será liberada em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da fiel execução, ressalvados procedimentos de execução, retenções legalmente admitidas e outras hipóteses legais, com atualização monetária (art. 100). O pedido será enviado a licitacao@lins.sp.gov.br, com dados bancários em nome da contratada e mesmo CNPJ.

10.2.3. As garantias de proposta e de contratação não se confundem, não se substituem e não afastam eventual garantia ADICIONAL por proposta inferior a 85% do orçamento, prevista no art. 59, § 5º, quando cabível.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica VIA PLATAFORMA www.bll.org.br, protocolado pessoalmente junto a esta Prefeitura Municipal de Lins ou através do e-mail esclarecimentos-impugnacoes@lins.sp.gov.br.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5. Homologado o resultado e formalizada a convocação, o adjudicatário terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, prorrogáveis uma vez por igual prazo mediante justificativa aceita pela Administração. Se escolhida a modalidade SEGURO-GARANTIA para a garantia contratual, será assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da homologação, para a apresentação prévia da apólice, sem impedir assinatura antecipada quando voluntariamente apresentada. A garantia por caução, fiança bancária ou título de capitalização observará a prestação em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura, conforme cláusula específica.

12.5.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

12.5.1.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

12.5.1.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.5.2. Quando exigidas no Termo de Referência e neste edital, a garantia de proposta (art. 58) e a garantia de contratação (arts. 96 a 100) são obrigações distintas e cumulativas, respeitados seus momentos e valores.

12.5.2.1. No caso de seguro-garantia contratual, o edital assegurará ao adjudicatário prazo mínimo de 1 (um) mês desde a homologação para apresentação da apólice antes da assinatura (art. 96, § 3º); se a apólice for voluntariamente apresentada antes, o contrato poderá ser assinado sem aguardar o transcurso integral do mês.

12.5.2.2. No caso de caução, fiança bancária ou título de capitalização admitido no art. 96, § 1º, a garantia contratual será prestada em até 5 (cinco) dias úteis APÓS a assinatura do contrato, fornecendo-se previamente à adjudicatária a minuta contratual e os dados necessários à emissão do instrumento.

12.5.2.3. Cauções em dinheiro, quando cabíveis, serão realizadas em conta oficial do Município indicada neste edital ou em instrução formal da Tesouraria: Banco do Brasil (001), agência 0058-2, conta corrente 26318-4, titular Município de Lins, CNPJ 44.531.788/0001-38. A prova de depósito identificará o CNPJ da proponente e a finalidade (proposta ou contrato).

12.5.2.3.1. A restituição das garantias em dinheiro observará os prazos e procedimentos previstos nas cláusulas específicas deste edital e no contrato, mediante pedido por e-mail e indicação de conta bancária da própria pessoa jurídica garantidora (mesmo CNPJ), sem prejuízo da atualização monetária legalmente devida.

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br

12.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.8. Aplicam-se as modalidades previstas no art. 96, § 1º, por remissão do art. 58, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as exigências do TR e a constituição tempestiva.

12.9. A garantia de proposta será restituída em até 10 (dez) dias ÚTEIS contados da assinatura do contrato ou da declaração de licitação fracassada (art. 58, § 2º), inclusive quando constituída em dinheiro; o pedido por e-mail identificará a proponente e uma conta bancária de mesma titularidade e CNPJ.

12.10. Para as cauções em dinheiro: Banco do Brasil (001), agência 0058-2, conta corrente 26318-4, titular Município de Lins, CNPJ 44.531.788/0001-38. A garantia contratual em dinheiro será restituída em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo e a constatação da fiel execução contratual, ressalvadas pendências, execução da garantia e hipóteses legais. Será atualizada monetariamente, conforme art. 100 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.13. Havendo divergência entre edital e anexos quanto a elementos técnicos, quantitativos, especificações, prazos de execução, garantia ou matriz de riscos, a Administração deverá saná-la formalmente ANTES da divulgação, em vez de presumir prevalência capaz de modificar unilateralmente o TR aprovado.

12.14. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.lins.sp.gov.br e www.bll.org.br.

12.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.15.1. ANEXO I - Termo de Referência

12.15.2. ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar.

12.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

12.15.4. Anexo IV – Modelo da Carta Proposta;

12.15.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento- ME e EPP, LC 123/2006;

12.15.6. Anexo VI - Modelo de Declarações legais;

12.15.7. *Anexo VII – Termo de Adesão ao Sistema BLL (modelo condicionado à versão vigente disponibilizada pela plataforma; conferir antes da publicação).*

12.15.8. *Anexo VIII – Indicação de usuário do Sistema BLL (modelo condicionado à versão vigente disponibilizada pela plataforma; conferir antes da publicação).*

12.15.9. *Anexo IX – Relatório de custos pelo uso do Sistema BLL (condicionado à tabela atual da plataforma; conferir antes da publicação).*

12.15.10. ANEXO X – Modelo de atendimento a fase de habilitação.

12.15.11. ANEXO XI Modelo de renúncia em caso de exigência de visita técnica.

Lins/SP, 24 de novembro de 2026.

JOÃO LUIS LOPES PANDOLFI
PREFEITO DE LINS/SP

Área solicitante: Secretaria de Administração

De acordo: _____

FABIANO CRISTIAN OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado na Secretaria de Administração

FABIANO CRISTIAN OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura Municipal de Lins
Avenida Nicolau Zarvos, 754 – Vila Clélia - CEP: 16401-300 – Lins/SP Fone (14) 3533-4250 –
CNPJ/MF 44.531.788/0001-38 e-mail: licitacao@lins.sp.gov.br home page: www.lins.sp.gov.br